



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14867 , DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 2208, de 18 de Dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei nº 2208 de 18 de Dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido, nos termos da Lei nº 2208 de 18 de Dezembro de 2009, que “*autoriza o poder executivo estadual proceder a Cessão de Uso Gratuito de imóvel de propriedade do Estado de Rondônia*”, à **FIOCRUZ – FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, imóvel constituído de uma Porção de Terras Desmembrada da matrícula nº 039730, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da comarca de Porto Velho, medindo 0,9837 ha (Noventa e Oito ares e trinta e sete centiares) estabelecido no perímetro Urbano desta capital, possuindo os seguintes limites e confrontações: iniciando-se a descrição do perímetro da área doada a partir do vértice 6, de coordenadas N 9.028.955,120 m e E 405.729,942 m, situado no limite com ÁREA REMANESCENTE e RUA XERÉU, deste segue com azimute de 119º49’50’’ e distância de 34,720, confrontando-se nesse trecho com ÁREA REMANESCENTE até o vértice 5, de coordenadas N 9.028.937,850 m e E 405.760,060 m ; deste segue com azimute de 204º44’14’’ e distância de 42,42 m, confrontando-se nesse trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice 4, de coordenadas N9.028.899,327 m e E 405.742,311 m; deste segue com azimute de 119º49’50’’ e distância de 133,11 m, confrontando-se nesse trecho com ÁREA REMANESCENTE, até o vértice 3, de coordenadas N 9.028.833.111 m e E 405.857,788 m; deste, segue com azimute de 204º44’12’’ e distância de 11.69 m, confrontando-se nesse trecho com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, até o vértice 11, de coordenadas N 9.028.822,493 m, e E 405.852,896 m; deste segue com azimute de 204º43’53’’ e distância de 26,90 m, confrontando-se neste trecho com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, até o vértice 8, de coordenadas N 9.028.798,058 m e E 405.841,641 m; deste, segue com azimute 299º49’50’’ e distância de 215,42 m, confrontando-se nesse trecho com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, até o vértice 7, de coordenadas N 9.028.905,213 m e E 405.654,768 m; deste segue com azimute de 56º25’13’’ e distância de 90,23 m, confrontando-se nesse trecho com a RUA XERÉU, até o vértice 6, de coordenadas N 9.028.955,120 m e E 405.729,942 m; ponto inicial da descrição desse perímetro, sendo área descrita geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontrando-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63º WGr, tendo como Datum o SAD-69.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2010, 122º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador